



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho cumprimentou os presentes e registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, em razão de estar acompanhando os Desembargadores em Curso, que vieram ao TST para colaborar na prestação jurisdicional. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou nota de pesar pelo falecimento de Dom Tomás Balduino, Bispo Emérito da Diocese da cidade de Goiás. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino em nome dos advogados que militam nesta Corte. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing participou da Sessão para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros e retirou-se após o julgamento do processo RO 657-25.2013.5.05.0000, cujo número de pregão é 4. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 23000-16.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): ROGÉRIO SARLO DE MEDEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 108800-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIANE DA SILVA FERREIRA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo: RO - 585-61.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADAUTO LEANDRO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eleanora C. Domingos, Recorrido(s): RUBENS ADEMIR MENDES DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator. **Processo: RO - 657-25.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALBERTO MARQUES DA LUZ, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Recorrido(s): DAVID COHEN, Advogada: Dra. Mariana Rosenda de Carvalho, Recorrido(s): JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Recorrido(s): CLÁUDIO DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO, Recorrido(s): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 27ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 80016-20.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Melo De Oliveira Carneiro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 770-47.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLODOALDO CRUZ LIMA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.2: Falou pela Recorrida o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RO - 938-69.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 1382-05.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Sérgio do Carmo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Siervi Rufino, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 27-40.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismar Pires Martins, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário da ré e julgar improcedente a pretensão rescisória, com inversão dos ônus de sucumbência e isenção do autor por ser beneficiário da justiça gratuita, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Sheuermann, Relator, e Emmanoel Pereira. Redigirá acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira reformulou o voto proferido em 17/12/2013 e acompanhou o voto proferido pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Redator Designado. Obs.2: Foram consignados os votos proferidos na sessão realizada em 17/12/2013. Obs.3: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento em virtude de ter sucedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Sheuermann na Subseção. Obs.4: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 5292-47.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de JORGE OCTÁVIO TEMER, Advogado: Dr. Cláudio Leite Pimentel, Recorrido(s): BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogado: Dr. Ricardo Dornelles Chaves



Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Cláudio Leite Pimentel. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt patrona da Recorrida. **Processo: RO - 4022-16.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): ESPÓLIO de JANUÁRIO FLORENTINO GALUCCI (REPRESENTADO POR ALDA MION GALLUCI), Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte a sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Jundiá (fl. 859), nos autos do processo 488/1987-021-15-40.9, com relação aos juros de mora e à correção monetária e, em juízo rescisório, determinar a incidência dos juros de mora e do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$6.474,31, calculadas sobre R\$323.715,52, valor arbitrado à causa. No caso dos autos, há sucumbência recíproca das partes, motivo por que os honorários advocatícios serão partilhados nos moldes do art. 21 do CPC, divididos em partes iguais e fixados em 10% do valor arbitrado à causa. Obs.1: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, que falou pelo Recorrente. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 971-44.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO NATÁLIO KOTOVICZ, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, rejeitar as preliminares renovadas nas contrarrazões do réu e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, procurador do Recorrente (Banco do Brasil S. A.). **Processo: RO - 692-53.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IACINA MOEMA VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Jane Julie Saraiva Meireles, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, procurador do Recorrido (Banco do Brasil S. A.). **Processo: RO - 5906-34.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARIUS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): CICERO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 326-98.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUELI APARECIDA FISCHER IGREJA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido. **Processo: RO - 5800-70.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELMIRO FARIAS NETO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido (Banco do Brasil S.A.). **Processo: RO - 792-42.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIVALDO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Luís Filipe Pedreira Brandão, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DE MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.), Recorrido(s): SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido (Banco do Brasil S.A.). **Processo: RO - 8152-68.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FÁBIO ANTUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 2210-44.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACIRA MARTA PURIDADE MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, cassando a liminar deferida nesta ação mandamental. Custas processuais, a cargo do impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 12ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 125-24.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Recorrido(s): EDUARDO NOVAIS DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): RECIFE SHOPPING COLCHÕES COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 293-78.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Advogado: Dr. José Maria Jacobi Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Cristiane Junko Yamaguchi, Advogado: Dr. Vanessa Duarte Borges, Advogado: Dr. Patricia Ariana Carvalho Lopes, Advogado: Dr. José Maria Jacobi Filho, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANTÔNIO DE PADUA, Recorrido(s): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Recorrido(s): ERNANI JERONIMO, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3468-49.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTENOR DE PELLEGRIN & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Elenita Batista Borges, Recorrido(s): JOÃO NELSON PONTAROLLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe



provimento, para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 3600-61.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Recorrido(s): CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS, Advogado: Dr. Cleide Maria Ramalho de Farias, Recorrido(s): EDSON CARNEIRO COSTA, Recorrido(s): DJANIRES DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4594-95.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OSEC, Advogado: Dr. Alexandra Naia Junqueira Bastos, Recorrido(s): FRANCISCO BRANDL HOFFMANN, Advogado: Dr. Werner Keller, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 6900-13.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE RIBAMAR GOUVEIA BARROS, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAPOF, Advogado: Dr. Jeanne Brito Balby, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CC - 10161-30.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP (15ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP (2ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência suscitado pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP. **Processo: RO - 26300-49.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO BATISTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: AR - 42093-07.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Réu: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito apenas em relação ao tema prescrição, rejeitar a prejudicial de decadência suscitada em contestação e, quanto aos demais temas, julgar a ação rescisória improcedente, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$2.000,00, e liberando o depósito prévio em favor do Réu. Custas, pelo Autor, no importe de R\$20,00. **Processo: RO - 1059300-45.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1274400-27.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Recorrido(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 64-82.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E



COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SAMUEL PEREIRA DEMARQUE FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$500,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 290-52.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Emerson Albuquerque Resende, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, já recolhidas. **Processo: RO - 394-74.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CACILDA DE JESUS PAULINO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 897-53.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): DIONISIO DURIEUX, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido (art. 267, VI, do CPC). Custas pelo autor, dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo autor, no percentual de 15% incidente sobre o valor dado à causa de R\$50.000,00, dispensado o pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). **Processo: RO - 1092-56.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILLAGIO CALÁBRIA ITÁLIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobi, Recorrido(s): CLODOALDO MARCIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Knob, Recorrido(s): CONSTRUTORA MB GUARATUBA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, em face da decadência. Custas e honorários advocatícios pela autora, já fixados pelo Regional. **Processo: RO - 1418-48.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO PESSOTO, Advogada: Dra. Vera Inês Beê Ramirez, Recorrente(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA - IBAC S.A., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Advogada: Dra. Alessandra Maretti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para rescindir parcialmente a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 41400-43.2009.5.15.0096, da 3ª Vara do Trabalho de Jundiáí, quanto ao deferimento do pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação (fl. 87), e, em juízo rescisório, diante do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.584/70, excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, caracterizada a ofensa ao art. 30, I, "a", da Lei nº 8.212/91, dar provimento ao recurso, para, na ação rescisória, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a r. sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista 41400-43.2009.5.15.0096, da 3ª Vara do Trabalho de Jundiáí, com relação à vedação aos descontos previdenciários do crédito do empregado, e, em juízo rescisório, determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados de acordo com a legislação em vigor, com a Orientação



Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e a Súmula 368, III, ambas desta Corte, nos termos da fundamentação. Custas e honorários advocatícios, na ação rescisória, pelo réu, já fixadas pelo Regional. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. **Processo: RO - 1462-03.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Recorrido(s): SILVANIA APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Dr. Héliida Luzia Azevedo Crosara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1617-06.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE APARECIDO, Advogado: Dr. Cleuton Ribeiro Almeida, Recorrido(s): CIMILHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5017-89.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): ELTON HAUPTMANN, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5061-83.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Recorrido(s): PAULO RENATO FRANCOS PARADA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, ambos do CPC. Custas, pelo autor, já fixadas pelo Regional. **Processo: ED-AR - 7262-59.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO MARQUES, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Lucieth Alves de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Reginaldo Marques, Embargante: BANCO DIBENS S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do autor. Por unanimidade acolher parcialmente os embargos de declaração dos réus, para imprimir efeito modificativo ao julgado e fixar que a verba honorária será partilhada nos moldes do art. 21 do CPC, dividida em partes iguais e fixada em 10% do valor arbitrado à causa. **Processo: RO - 8700-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): VALERIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 9189-26.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): PAULA IARA GONÇALVES BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RO - 10037-36.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA SAO MATEUS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Embargado(a): EDELSON GERMANN, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 14082-48.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, Advogado: Dr. Olívia Patrícia de Brito, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO AGUIAR E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bortoletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada por Carlos Alberto Aguiar e Silva e Outros, restabelecendo o acórdão nº 36221/2000 proferido no julgamento do recurso ordinário e da remessa necessária, nos autos do processo 30.118/1999-REO-O. Por unanimidade, rejeitar o pleito formulado em réplica à defesa e reiterado em contrarrazões, de condenação do recorrente por litigância de má-fé. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelos autores, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$5.000,00, dispensados, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Regional. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelos autores, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento ficam dispensados, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 1470-44.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALMIQUE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Walter Augusto Ribeiro, Recorrido(s): AMPLIMATIC S.A., Advogada: Dra. Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2039-67.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO DE PÁDUA QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Nicomedes Martins de Figueiredo, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Otônia Esther Menezes de Otôni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3833-30.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WALDETE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo Godeiro de Araújo Teixeira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Luciana Esposito, Recorrido(s): BAR CONFRARIA DOS POETAS DECORAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4286-84.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA HAYDEE LEITE DE SOUSA, Advogada: Dra. Cláudia Régina Mendonça Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, Advogado: Dr. Francisco Bruno Grangeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para condenar o recorrido ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa. **Processo: RO - 4730-04.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADENILSON FRANCISCO ORLANDI, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. - (ATUAL DENOMINAÇÃO DE SADIA S.A.), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir o acórdão regional proferido nos autos da ação nº 01089-2008-521-04-00-7 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação ordinária, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum (CPC, art. 113, § 2º). Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo e, no mérito, negar-lhe



provimento. Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pela ré, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 20.000,00. **Processo: RO - 5116-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ MORENO, Advogado: Dr. Tiago Tessler Rocha, Advogado: Dr. Luís Alberto Martins Araújo, Recorrido(s): FNAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 7647-93.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO JUCHINHESKI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir o acórdão regional proferido nos autos da ação nº 0057000-40.2008.5.04.0551, e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação ordinária, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum (CPC, art. 113, § 2º). Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pela ré, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 20.000,00. **Processo: RO - 34900-30.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A., Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Recorrido(s): REGINALDO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho